

Alteração 166

Petri Sarvamaa, Peter Jahr, Franc Bogovič, Alexander Bernhuber, Lukas Mandl, Norbert Lins, Herbert Dorfmann, Ivan Štefanec, Anne Sander, François-Xavier Bellamy, Daniel Buda, Geoffroy Didier, Marlene Mortler, Ondřej Kovařík, Martin Hlaváček, Ondřej Knotek, Elsi Katainen, Lucia Vuolo, Jarosław Kalinowski, Fulvio Martusciello, Stefania Zambelli, Dacian Cioloș, Lara Comi, Nathalie Colin-Oesterlé, José Manuel Fernandes, Matteo Gazzini, Colm Markey, Juan Ignacio Zoido Álvarez, Christine Schneider, Brice Hortefeux, Christian Sagartz, Salvatore De Meo, Andreas Glück, Jérémy Decerle, Atidzhe Alieva-Veli, Hilde Vautmans, Laurence Sailliet, Dolors Montserrat, Ulrike Müller

Relatório

A9-0056/2024

Cyrus Engerer

Fundamentação e comunicação de alegações ambientais explícitas (Diretiva Alegações Ecológicas)
(COM(2023)0166 – C9-0116/2023 – 2023/0085(COD))

Proposta de diretiva**Artigo 3 – n.º 3-A (novo)***Texto da Comissão**Alteração*

3-A. 3-B. As alegações relacionadas com o clima relativas à compensação e redução de emissões com base em créditos de carbono devem ser principalmente utilizadas para as emissões residuais do profissional, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2023/2772, através de créditos de carbono certificados ao abrigo do regulamento proposto do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono.

Or. en